

ESTATUTOS

da Sociedade Recreativa Musical de Carcavelos

ARTIGO 1.º

A SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL DE CARCAVELOS, fundada em 13 de Outubro de 1901, tem a sua sede social na Rua Júlio Moreira, n.º 5, no lugar e freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais. Terá duração ilimitada e reger-se-á pelos presentes Estatutos.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem como fins principais:

- a) Cultivar e divulgar a arte musical como forma de expressão cultural, mantendo para esse fim a Banda e incentivando a aprendizagem musical;
- b) Promover sessões culturais e exercer qualquer outra atividade, nomeadamente artísticas, de espetáculos, desportivas, sociais e recreativas, conducente à melhor formação moral, intelectual e física dos seus associados;
- c) Criar e manter uma sala de leitura e biblioteca com livros, jornais, revistas e outras publicações de diferentes formatos;
- d) Promover o recreio dos sócio e famílias por meio de festas, bailes e outras iniciativas;
- e) Contribuir para o desenvolvimento da vida cultural da população local, sob diferentes propostas.

ARTIGO 3.º

Podem ser sócios todos os indivíduos de ambos os sexos, sem qualquer limite de idade. Os sócios efetivos obrigam-se ao pagamento de uma quota mínima, a qual não é aplicável às outras categorias de associados previstas no Regulamento Interno.

ARTIGO 4.º

São órgãos da Sociedade Recreativa Musical de Carcavelos a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 5.º

A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar, dirigir os trabalhos das assembleias gerais e redigir as respetivas actas.

ARTIGO 6.º

A Direção é composta por sete ou nove associados, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

ARTIGO 7.º

O Conselho Fiscal é composto por três associados, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direção e dar parecer sobre o relatório e contas da Direção e bem assim sobre os actos que impliquem diminuição do património social.

ARTIGO 8.º

Constituem receitas da Sociedade Recreativa Musical de Carcavelos: as quotas, a prestação de serviços, a venda de produtos, angariação de fundos, aluguer das instalações, os subsídios e, mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação ou deixa testamentária.

ESTATUTOS
da Sociedade Recreativa Musical de Carcavelos

ARTIGO 9.º

No que estes Estatutos forem omissos, rege o Regulamento Geral Interno cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

*Revisão dos Estatutos da Sociedade Recreativa Musical de Carcavelos aprovada em
Assembleia Geral Extraordinária de 9 de Março de 2022.*

A Mesa da Assembleia Geral



Carlos Pinto
Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em exercício



Victor Santos
Secretário da Mesa da Assembleia Geral